



CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

Modelli Ind. e Com. de Sachês de Café e Máquinas - Eireli, com sede nesta capital à Rua Dr. Moises Kahan, 89, térreo, inscrita no CNPJ sob o n.º: 14.181.638/0001-80 e na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo sob o n.º: nº 144730724-112, doravante aqui denominada COMODANTE, e de outro lado _____ empresa inscrita no CNPJ sob nº _____, IE sob nº _____ com sede social na _____, Bairro: _____ na Cidade de _____, no Estado de SP, CEP: _____, doravante denominados simplesmente “COMODATÁRIA”, ambas neste ato representadas por quem de direito, estabelecem

1- Objeto do contrato:

1.1 - Comodato de Máquina(s) compacta(s) para o preparo de café expresso, que faz a COMODANTE à COMODATÁRIA conforme relação abaixo:

Produto: <i>Máquina de Café Expresso</i>	Quantidade:
Máquina(s) modelo: <i>Máquina Mokatoma</i>	01
Num. de Série:	Num. de Patrimônio

2 Este contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, iniciando-se este na data da sua assinatura. O prazo será automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos sempre que não haja por parte da COMODATÁRIA intenção em rescindi-lo, e para tal feito a COMODANTE deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

3 Por ocasião da rescisão, obriga-se a COMODATÁRIA à devolução da(s) Máquina(s) acima descrita(s), no estado em que a(s) recebeu, salvo desgaste decorrente de seu uso regular, assim que solicitada pela COMODANTE sob pena de responder por perdas e danos, bem como pelas despesas efetuadas com a reintegração de posse ou busca e apreensão que se fizerem necessárias.

Este feito também poderá ser rescindido quando:

- Qualquer das partes infringir uma de suas disposições;
- Se a COMODATÁRIA pedir concordata, tiver requerida falência ou sofrer interdição;
- Se a COMODATÁRIA ceder ou transferir a terceiros o estabelecimento, mesmo que temporariamente;
- Se a COMODATÁRIA ceder a terceiros, mesmo que temporariamente, o(s) bem(ns) objeto(s) deste contrato;
- Se a COMODATÁRIA não honrar qualquer dos pagamentos devidos à COMODANTE
- Se a COMODATÁRIA não adquirir os sachês para a filtragem do café somente da COMODANTE.
- Se a COMODATÁRIA não atingir o consumo desejado, estipulado pela COMODANTE na Clausula 5 letra h.

3.1 - Na hipótese de rescisão contratual, se notificada, a COMODATÁRIA não restituir imediatamente a(s) Máquina(s), a mesma pagará, enquanto a(s) Máquina(s) estiver(em) em seu poder, o aluguel que a COMODANTE arbitrar, sem prejuízo de reintegração judicial da posse da(s) mesma(s) “initio litis”, na forma dos incisos II e III do artigo 927 do Código de Processo Civil.

4 - Obrigações da COMODANTE

- Entregar a(s) Máquina(s) no estabelecimento da COMODATÁRIA em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Providenciar gratuitamente, sempre que solicitado pela COMODATÁRIA a manutenção da(s) Máquina(s);
- Apresentar orçamento prévio para reparação de danos quando estes forem originados por mau uso da(s) Máquina(s);
- Entregar no endereço da COMODATÁRIA acima descrito, em até quatro dias úteis, da data estipulada pela COMODATÁRIA, a quantidade de sachês mínima estipulada na Clausula 5 letras h.

Nome Fantasia



5 - Obrigações da COMODATÁRIA

- a) Adquirir os sachês para a filtragem do café somente da COMODANTE, sob pena de assumir os gastos advindos de danos causados à(s) Máquina(s) por utilização de sachês fornecidos por terceiros;
- b) Avisar a COMODANTE imediatamente quando que houver ameaça de penhora ou embargo do(s) bem(ns) objeto deste contrato, assim como defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e posse da COMODANTE junto a terceiros;
- c) Comunicar a COMODANTE de imediato, quando a(s) Máquina(s) apresentar qualquer defeito ou quando da ocorrência de qualquer acidente com a(s) mesma(s);
- d) Permitir o acesso a suas dependências, de pessoal autorizado pela COMODANTE para inspeção e/ou realização de manutenção preventiva ou corretiva da(s) Máquina(s);
- e) Seguir as instruções de operação, manipulação e conservação da(s) Máquina(s) constantes do Manual de Instruções;
- f) Manter a(s) Máquina(s) em perfeito estado de conservação e limpeza;
- g) Confiar exclusivamente à COMODANTE todos os serviços de manutenção e/ou reparo da(s) Máquina(s).
- h) Consumo mínimo mensal a partir de XXX sachês (uma caixa) do nosso sachê MOKAROMA TRADICIONAL, MOKAROMA GOURMET ou MOKAROMA DESCAFEINADO, entregues no dia XX de cada mês.

6 - Indenização

Na hipótese de furto, desaparecimento, destruição ou danos irreparáveis na(s) Máquina(s), obriga-se a COMODATÁRIA a ressarcir à COMODANTE o valor integral da(s) mesma(s). Fica aqui determinado que essa quantia é de R\$ 1.000,00 (mil reais) que deverão ser pagos até trinta dias após o sinistro. Essa quantia será reajustada de acordo com o IGPM a cada doze meses.

7 - Fica facultado à COMODANTE o direito de ceder e transferir total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, dando à COMODATÁRIA, por escrito, ciência do evento.

8 - Disposições finais

- 8.1- O presente contrato obriga as partes contratantes e suas sucessoras a qualquer título;
- 8.2- As partes contratantes elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de _____ de 202

COMODANTE _____
Modelli Ind. e Com. de Saches de Café e Maq. – Eirelli
Walmir José dos Santos

COMODATÁRIA _____

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

Nome Fantasia